



TERMO DE REFERÊNCIA N. 73/2025

1. OBJETO

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2025 Processo SED 117379/2025 – SEA 22971/2025 - LOTE 5 e LOTE 35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para execução de pintura para revitalização das edificações escolares, incluindo revestimento cerâmico para paredes, pintura de pisos de quadras, pintura acrílica emborrachada e aplicação de revestimento com adição de nanorocha, nas edificações das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Itajaí.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE 5*

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDAD	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	501640007	Serviço de Manutenção ou Conservação de Estrutura Predial Serviço de Manutenção ou Conservação de Estrutura Predial – Serviço de pintura de bem imóvel	1	M²	5.489.999,89	5.489.999,89

LOTE 35*

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QTDAD	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	501640007	Serviço de Manutenção ou Conservação de Estrutura Predial Serviço de Manutenção ou Conservação de Estrutura Predial – Serviço de pintura de bem imóvel	1	M²	R\$ 2.262.514,36	R\$ 2.262.514,36

Valor total: R\$ 7.752.514,25 (sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e catorze e vinte e cinco centavos)

*planilhas de itens dos Lotes 05 e 35 estão no ANEXO I

1.2. Da natureza do objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 12840/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação para atender à necessidade de serviço de pintura predial e elementos construtivos de unidades escolares da rede municipal de ensino de Itajaí, de forma a manter a organização, conservação e garantia de ambiente adequado aos alunos e toda comunidade escolar.

Além disso, a solução proposta impacta positivamente na infraestrutura escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade dos prédios escolares e elementos



construtivos, segurança dos alunos, proporcionando ambientes bem cuidados, bem como a manutenção e aumento do tempo de vida útil das edificações.

A disponibilização desses serviços é essencial para o início e o desenvolvimento das atividades escolares, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida e através da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2025 Processo SED 117379/2025 – SEA 22971/2025 - LOTE 5 e LOTE 35, gerenciada pelo Órgão/Entidade: Secretaria do Estado da Educação.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação jurídica e regularidade fiscal (art. 67, I da Lei 14.133/2021);

5.2. Regularidade Fiscal e trabalhista (art. 67, IV, da Lei 14.133/2021);

5.3. Qualificação Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/2021)

5.4. Qualificação econômico – financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021) - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A entrega deverá efetuar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

6.1.1 A execução dos serviços somente será realizada após a emissão formal da ordem de fornecimento, com definição clara das unidades escolares e quantitativos a serem contratados da ARP.

6.1.2 A contratação dos serviços registrados na ata será formalizada pela Secretaria de Educação por intermédio de Ordem de Serviço.

6.1.3 Aplicam-se a execução do objeto todos os requisitos, obrigações e determinações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2025 Processo SED 117379/2025 – SEA 22971/2025 - LOTE 5 e LOTE 35.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os locais e horários dos serviços serão comunicados previamente, mediante demanda e programação prévia com a Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Infraestrutura

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Será concedida a garantia e manutenção/assistência técnica quando os serviços não apresentarem tempo de vida útil satisfatório de acordo com as normas técnicas de desempenho.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____



8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da autorização dos serviços.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: João Carlos Bittencourt
Cargo: Diretor de Infraestrutura
Matrícula: 2692101
E-mail: die@edu.itajai.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Antônio Valter Miranda
Cargo: Diretora de Educação Infantil
Matrícula: 668610
E-mail: die@edu.itajai.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, após vistoria da fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar do recebimento provisório da Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Os serviços serão medidos mediante demanda estimada, em metros quadrados ou metros lineares, no que couber, aplicando também os critérios de execução do serviço. A autorização e medição será realizada pelo setor de infraestrutura da Secretaria de Educação e responsáveis da fiscalização.



9.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria de Educação, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
9000 - Secretaria Municipal de Educação	2.41 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.00	20
9000 - Secretaria Municipal de Educação	2.41 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.00	26
9000 - Secretaria Municipal de Educação	2.235 Manutenção da Educação Infantil - pré	3.3.90.00	20
9000 - Secretaria Municipal de Educação	2.237 Manutenção da Educação Integral	3.3.90.00	20

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 7.752.514,25** (*sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e catorze e vinte e cinco centavos*)

*planilhas de itens dos Lotes 05 e 35 estão no ANEXO I

Itajaí/SC, 15 de dezembro de 2025.

João Carlos Bittencourt
Diretor de Infraestrutura
Matrícula: 2692101

Prof.^a Michéle Rigueira da Silva
Secretária Municipal de Educação Interina
Matrícula: 146703

Antônio Valter Miranda
Eng^o. Civil – CREA/SC 093205-6
Matrícula 1770103